CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 160/2021

TERMO DE CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DOS DIREITOS DE UTILIZAÇÃO DE UM SOFT, COM **PROGRAMA DE ORÇAMENTO BASES ADICIONAIS, MEDIÇÕES DE OBRAS , COMPRAS, DIÁRIO DE OBRAS E PLANEJAMENTO** QUE SERÁ UTILIZADO PELA EQUIPE TÉCNICA DO SETOR DE ENGENHARIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, ESTABELECIDA PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL** E A **EMPRESA 3F LTDA** , NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LEAL, Estado do Piauí, ente de direito público interno, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** com sede à **Rua São Jose 56- BAIRRO CENTRO, - CEP:64873-000**, Cidade: Sebastião Leal, inscrito com CNPJ Nº **01.612.623/0001-88**, neste ato representado pelo prefeita MANOELINA DE SOUSA BORGES, brasileiro (a),solteira, portador do RG nº 1176273, CPF nº. 420.928.253-72 **e Empresa 3F LTDA. Nome de fantasia ORCAFASCIO)**, C.N.P.J. Nº **23.848.444/0001-45** doravante denominado **CONTRATADA**, com endereço à Avenida Doutor Antônio Álvaro, nº 450 – Vila Assunção- CEP- 09330-520- Santo André – São Paulo, representado pelo o Senhor FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS, residente e domiciliado a Av, General Gurjão 370- Bairro Central- CEP=68.902-650_ cidade Macapá- estado do Amapá RG n°099033- PTC/AC, , CPF n° 813.238.912-34, celebram o presente Contrato, decorrente de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 22, inciso II, da Lei n° 8.666, de 21.06.93, com suas alterações posteriores, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, sujeitando-se às normas do supramencionado diploma legal, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a de licença de uso do software Contratação de um SOFT, com **programa de Orçamento Bases adicionais, Medições de obras , Compras, Diário de Obras e Planejamento,** que será utilizado pela equipe técnica do Setor de Engenharia da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura,

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A licença de utilização ora contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito exclusivo e intransferível de usar o sistema, com todos os programas descrito na proposta, inclusive o suporte técnico. Etá incluída na licença as atualizações gerais do sistema , como inclusão de bancos de dados de composição de insumos no item "BASES ADICIONAIS".
assim como em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto Pelos seguintes MODULOS:
1)- MÓDULO ORÇAMENTO - é formado pelo orçamento completo, com Cronograma Físico

/Financeiro.

2)- MODULO BASES ADICIONAIS – Com bases atualizadas mensalmente

3)- MÓDULO MEDIÇÃO DE OBRAS – (integrado com o orçamento) constando Registro da Medição, e calculo do andamento da obra).

4)- DIARIO DA OBRA – (integrado com o orçamento)

5)- MÓDULO COMPRAS (integrado com a curva de insumos)

6)- MODULO PLANEJAMENTO – (integrado ao Orçamento)

-um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância R$ 5.694,00 (cinco mil seiscentos e noventa e quatro reais) pela licença de utilização do SISTEMA DE ORÇAMENTOS e seus Módulos, durante o período de 12 (doze), e que será paga em parcela única, depositada na conta indicada pela Contratada, e mediante a apresentação de Nota fiscal,

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE

O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura, duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período mediante acordo entre as partes, consubstanciado em termo de aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA NONA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DIREITOS GERAIS.

Além, das cláusulas contratuais deste termo, os contratantes declaram conhecer e sujeitar-se às normas da Lei 8.666 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, especialmente o caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente o descumprimento pelas partes das condições estabelecidas na proposta além das demais clausula deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

Fica eleito, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, o Foro da Comarca de Manoel Emídio da qual este Município é Termo Sebastião Leal -PI.

E por assim se acharem justos e contratados, mandaram elaborar o presente, que foi lido e achado conforme, ao qual conferem plena e irrevogável validade, depois de rubricado em todas as folhas e anexos e assinado na presença de testemunhas que a tudo assistiram nesta data.

Sebastião Leal,25 de Outubro de 2021.

MANOELINA DE SOUSA BORGES:42092825372

Assinado de forma digital por MANOELINA DE SOUSA BORGES:42092825372
Dados: 2021.11.08 12:32:03 -03'00'

MANOELINA DE SOUSA BORGES
Prefeita

SERPRO
Assinado digitalmente por:
3F LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>

FÁBIO JOSE DOS SANTOS SANTOS
P/ 3F LTDA (ORCAFASCIO)
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Coraila Veloso

Bianca Renali Mendes Pereira Lima